



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Departamento de Educação em Direitos Humanos**

Rua Libero Badaro, 119, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 11-2833-4150

**PROCESSO 6074.2022/0008377-4**

**Parecer SMDHC/CPDDH/DEDH Nº 118681751**

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

**Assunto:** Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas

**Data de emissão do Parecer:** 28/01/2025

**Processo Administrativo:** 6074.2022/0004786-7

**Processo de Pagamento:** 6074.2022/0008377-4

**OSC:** Instituto Paulo Freire

**Projeto:** Participar para Transformar

**Termo de Fomento:** 069/2022/SMDHC/DEDH

**Data da Assinatura:** 25/10/2022

**Duração:** 06 meses

**Vigência:** 25/10/2022 a 24/04/2023

**Valor Total:** R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos mil reais)

**Ao/À**

**Senhor(a) Responsável pela OSC,**

Encaminho o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas da Parceria abaixo, nos termos do art. 75 da Portaria SMDHC nº 021/SMDHC/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PESSOA GESTORA**

Conforme Despacho Autorizatório (SEI 072057747), publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC-SP) em 15 de outubro de 2022, página 74, foi designada a Pessoa Gestora da parceria que não atua mais, hoje, no quadro de recursos humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

**DOCUMENTAÇÃO**

O presente Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas será elaborado com base nos seguintes documentos (090558496; 090560040; 090561841; 090562048; 090562210):

- I - Relatório de Execução do Objeto e Cumprimento de Metas Parcial e Final elaborados pela OSC;
- II - Meios de verificação de metas;

III - Extratos bancários da conta corrente e da conta aplicação;

IV - Notas fiscais e comprovantes de contratações e pagamentos.

## **ANÁLISE**

Frente aos documentos elencados, verifica-se:

### ***I - Quanto aos resultados alcançados;***

Que o projeto executou a contento a produção de uma formação sobre Conselhos de Escola, Grêmios Estudantis e CRECEs valorizando, sobretudo, a reprodução da educação em direitos humanos para transformar a realidade em que os cursandos atuam – em sua maioria, pessoas alinhadas a gestões e/ou comunidades escolares.

### ***II - Quanto aos benefícios e impactos econômicos ou sociais da parceria, com base no Plano de Trabalho;***

Que o projeto impacta positivamente a sociedade civil justamente por incentivar a valorização e a reprodução de uma educação emancipatória, a partir da realização de formações e aulas síncronas, em consonância com um dos maiores princípios do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos que preza principalmente por “apoiar e promover formações junto a agentes socializadores favorecendo sua atuação em projetos de educação em direitos humanos na infância, nos processos de alfabetização, de educação de jovens e adultos, de educação popular”.

### ***III - Quanto ao grau de satisfação do público-alvo;***

Que, pela quantidade de lives realizadas, de acessos a elas e pela qualidade do material produzido, o projeto foi executado a contento.

### ***IV - Quanto à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.***

Após a conclusão do objeto pactuado, considera-se VIÁVEL a sustentabilidade das ações visto que a OSC demonstrou de forma PLENA a capacidade de execução do projeto.

### ***V - Quanto à execução financeira da parceria;***

Que foi executada conforme previsto em proposta orçamentária ([070175710](#)). O valor da emenda destinada ao projeto foi de R\$78.600,00, a OSC realizou a aplicação do recurso e devolveu o valor de R\$1.369,45.

## **RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Portanto, diante de todo o exposto, conclui-se pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas da Parceria, com base no Art. 76 da Portaria nº 021/SMDHC/2023:

Art. 76 O Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas emitido pelo gestor, devidamente fundamentado, concluirá por:

I - aprovação, em caso de metas e resultados atingidos e regular utilização dos recursos, ou com justificativa aceitável no caso de descumprimento de metas;

II - aprovação com ressalvas, em caso de impropriedade ou falhas formais que não resultem em dano ao erário ou prejuízos à qualidade da execução do projeto e alcance das metas da parceria;

III - rejeição, quando o objeto não for executado, as metas não forem atingidas sem apresentação de justificativa satisfatória, a prestação de contas não for apresentada conforme o estabelecido ou

recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

Essa conclusão decorre do fato de que a Parceria **ATINGIU INTEGRALMENTE** as metas esperadas e foi executada de forma **SATISFATÓRIA**.



**Tayna Rodrigues Salviano**  
**Diretora de Departamento Técnico**  
Em 31/01/2025, às 11:40.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118681751** e o código CRC **DA083C58**.

---